



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM BK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.254.201/0001-67, sito na rua Rua Guerino Pandolfo, nº 615, bairro Centro, no município de Rolante/RS, CEP: 95.690-000, telefone: 519 9868-1720, e-mail: terraplanagembk@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil (001), Agência: 4507-1, CC: 10960-6, neste ato representado por seu sócio o Sr. Lucas Kinzel Buhler, portador de RG nº91*****62, CPF nº 033.***.***-35, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a Execução de base, sub-base e drenagem pluvial, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UNID
01	Execução: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. TERRAPLANAGEM/PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES; 3. PAVIMENTAÇÃO – BASE; 4. MICRODRENAGEM/MACRODRENAGEM. Localização: Rua Emílio Geib. (Km 0 + 000 À Km 1 + 000) Extensão: 1km. Convênio FPE nº 2021/4222 , totalizando 7000m ² , incluída a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratado, conforme disposto no Projeto de Engenharia que instrui o presente edital.	7.000	M ²
	Valor Global item 01 - R\$ 507.774,34		



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UNID
02	Execução: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DRENAGEM; 3. TERRAPLENAGEM; 4. PAVIMENTAÇÃO – BASE. Localização: ERS 239 – Rua José Laurindo de Jesus/ Riozinho/RS. (Km 88,77 à Km 90,27) Convênio DAER Nº AJ/CN010/21 FPE Nº 3385/2021 , totalizando 15.000m ² , incluída a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratado, conforme disposto no Projeto de Engenharia que instrui o presente edital.	15.000	M ²
Valor Global item 02 - R\$ 1.658.336,24			

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de início de cada obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir da ordem de início e terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o término do objeto contratado, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.166.110,58 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 1.213.674,42 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente aos materiais e R\$ 952.436,16 (Novecentos e cinquenta dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) referente a mão-de-obra de ambas as obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro de cada obra, os quais serão efetuados na conta da contratada de acordo com a liberação do fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

§ 1º O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra e nota fiscal;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista);
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) ART de execução;
- f) foto dos serviços realizados.

§ 2º A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no C.N.O., devidamente expedida pelo INSS, juntamente à Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

Despesa: 965

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 0101 – Construção, Restauração e Conservação

Projeto/Atividade: 1172 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos

Classificação: Obras e Instalações

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Despesa: 9218

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços

Unidade: 03 – Manutenção da Secretaria de Obras – Recursos Vinculados

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 0101 – Construção, Restauração e Conservação

Projeto/Atividade: 1172 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos

Classificação: Obras e Instalações

Recurso: 3385 – Pav. DAER Convênio AJ/CN/010/21 FPE 3385/2021



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

Despesa: 9229

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços

Unidade: 03 – Manutenção da Secretaria de Obras – Recursos Vinculados

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 0101 – Construção, Restauração e Conservação

Projeto/Atividade: 1172 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos

Classificação: Obras e Instalações

Recurso: 3386 – Pav. Convênio SEDUR FPE nº2021/4222

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através do Secretário do Planejamento, Sr. Cássio Otomar Wilborn, CAU/RS A186288-0, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início das obras, nos prazos previstos no edital e neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início das obras, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente às obras, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO Nº 449/2023

interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em cada uma das obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I- manter preposto no local das obras, na forma do art. 68 da lei 8666/93;
- II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nas obras;
- III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;
- IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PROCESSO Nº 449/2023

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Riozinho, 22 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS KINZEL BUHLER
Terraplanagem BK Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Cristiane Maria Wolff
CPF: 003.***.***-57

Andria Simone Smaniotto Kunzler
CPF: 012.***.***-17